



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.955, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Obras de Infraestrutura Urbana – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, a execução de obras de infraestrutura urbana composta de rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais, nas Ruas 1, 2, 3, 4, 5, Rua Marginal e Rua Francisco José da Silva Onça, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor global de R\$ 856.564,76 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 56.564,76 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com redução parcial dos programas governamentais 0102 – GESTÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA – Sentenças Judiciais, código 3.3.90.91.00, no valor de R\$ 29.259,67 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO – Reserva de Contingência, código 9.9.99.99.00, no valor de R\$ 27.305,09 (Vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e nove centavos), totalizando, R\$ 856.564,76 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 856.564,76 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução de obras de infraestrutura urbana composta de rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais, nas Ruas 1, 2, 3, 4, 5, Rua Marginal e Rua Francisco José da Silva Onça, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos de convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

II – resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 56.564,76 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos):

28.846.0102.0102 0000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 29.259,67
(vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

99.999.0128.0109.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 27.305,09
(Vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e nove centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete